





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 17/1300-0001295-6



PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS GERAIS NÃO CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/1300-0001295-6

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 11. DA NEGOCIAÇÃO
- 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16. DO TERMO DE CONTRATO
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DO REAJUSTE
- 19. DA FONTE DE RECURSOS
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO

ASJUR/CELIC
Em ___/__ / Rubrica







Processo Administrativo no



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

[Licitador conforme Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)] torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 35994 de 25 de maio de 1995; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrito no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1) e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro.
- 3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- 4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.;
- 4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2);
- 4.1.3. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS - Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/CELIC __/__/__ Rubrica

217









- 4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
- 4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
- 4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5° da Lei federal n° 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).
- 4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

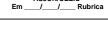
- 6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.
- 6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2).
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 7.3), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJURÍCELIC











da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 7.4. Para viabilizar a isonomia no julgamento, as propostas apresentadas por Cooperativa de Trabalho serão automaticamente acrescidas de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ofertado, correspondente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/1991, a cargo do contratante, a ser excluído obrigatoriamente na adjudicação.
- 7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Será admitida a subcontratação, conforme estabelecido no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 7.12).
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO AS INDICES LO









7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

Processo Administrativo no

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO









- 10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).
- 10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.
- 10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa da sessão pública não haverá negociação.
- 11.2. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/__/ Rubrica

222









12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), que fará parte do contrato como anexo.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);
- 12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 12.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo no



- 12.8.2.7. estudos setoriais;
- 12.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
- 12.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9).
- 12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- 13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- 13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso.
- 13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS - Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176. APROVADO O TEOR JURÍDICO

ASJUR/CELIC __/__/__ Rubrica







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº



- 13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VIII deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

- 13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1).
- 13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), no prazo

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO









máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 13.10. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 13.13. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcuro da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).
- 14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no subitem 14.1. 14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos

Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n°



- 14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses
- 14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).
- 14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).
- 14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.
- 14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/CELIC Em ___/__/__ Rubrica

227









16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 16.4).
- 16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 16.5), quando couber.
- 16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as previstas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1) e na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.
- 20.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 20.3).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia de execução do contrato se dará conforme o estabelecido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. não mantiver a proposta;
- 22.1.5. cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
- 22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;
- 22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS - Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/CELIC __/__/__ Rubrica

229

18/01/2018 10:17:31









- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.
- 22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 Como a contratação decorrente deste procedimento licitatório utilizará recursos oriundos de financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:
- 23.1.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

 Na Minuta de contrato
- 23.2 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 23.3 deste Edital; (ii) atos cuja

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 23.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 23.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
- 24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- 24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- 24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).
- 24.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).
- 24.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO









- 24.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.
- 24.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.
- 24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I. FOLHA DE DADOS
 - II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)
- IV. MINUTA DE CONTRATO
- V. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)
- VI. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)
- VII. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)
- VIII ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

Porto Alegre, de de 20 .

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condiçõe s Gerais	Complemento ou Modificação
de Licitação (CGL)	
Preâmbul o	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução tecnológica baseada no produto WSO2 API Manager, compreendendo fornecimento de software, prestação de serviços técnicos especializados e realização de treinamentos correlacionados.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br . E-mail: pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data:15/02/2018 Horário:9h
CGL 4.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.
CGL 4.2.7	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









Processo Administrativo n°



I - ata de fundação;

II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

CGL 7.3

O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, respeitando-se os unitários. Os licitantes devem informar os valores unitários e totais de suas propostas conforme a Planilha de Formação de Preços disponível no TR.

		MENOR VALOR	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Subscrição ao WSO2 API Manager, produção e suporte tecnico.	R\$ 1.363.635,00	R\$ 1.363.635,00
2	Subscrição ao WSO2 API Manager - Analytics profile, produção e suporte técnico.	R\$ 86.580,00	R\$ 86.580,00
3	Subscrição ao WS02 API Manager, B9:B11pré- produção e suporte técnico	R\$ 170.454,40	R\$ 170.454,40
4	Subscrição ao WSO2 API Manager -Analytics profile, pré-produção e suporte técnico	R\$ 10.822,50	R\$ 10.822,50
5	Solução configurada nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em alta disponibilidade.	R\$ 78.588,00	R\$ 78.588,00
6	Customizações de segurança implantadas.	R\$ 52.392,00	R\$ 52.392,00
7	3 Treinamento WSO2 API Avançado B9:B11	R\$ 78.588,00	R\$ 78.588,00
8	Customizações de autenticação implantadas.	R\$ 78.588,00	R\$ 78.588,00
9	Relatórios de uso das APIs elaborados.	R\$ 78.588,00	R\$ 78.588,00
10	Procedimentos de contabilização documentados	R\$ 78.588,00	R\$ 78.588,00
11	Treinamento WSO2 Administração & DevOps.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
12	Treinamento WSO2 API Fundamentos.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro

Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









Processo Administrativo n°



	13	3 Treinamento WSO2 API Avançado.	RŞ	\$ 25.00	00,00		R\$ 2	25.00	0,00
			R\$:	2.137.8	323,90	F	R\$ 2.:	137.8	23,90
CGL 7.12	Não será p	permitida a subcontratação.							
CGL 10.11	Intervalo p	percentual mínimo entre lances: 0,01%							
CGL	Critério e	stabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.66	6/199	03 e a	rt. 4°.	inc	. XI	, da	Lei
12.6.2	10.520/20							-	
CGL 12.9	Não aplic	ável.							
CGL 13.7.1	Estão habilitadas a participar do certame apenas empresas que sejam parceiras da fabricante da solução, caracterizadas como tais aquelas empresas que apresentem certificação de nível de parceria Community e/ou Certified, emitida pelo fabricante diretamente ou pelo escritório do fabricante no Brasil.								
CGL 13.9	Fernando	de entrega dos documentos de habilitação Ferrari - CAFF - Central de Licitações - CEL andar - Porto Alegre/RS.							
CGL 16.1	O adjudic assinar o c	atário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contrato.	após	forma	lmente	con	ivoca	ado,	para
CGL 16.4	O prazo d TR.	e duração desta contratação será de 60 meses	a pa	rtir do	aceit	e do	Proc	luto	5 do
CGL 16.5		GS - Companhia de Processamento de Dados Açorianos S/n - Centro Histórico, Porto Aleg					nde	do S	ul
CGL 17.1		mentos serão efetuados após disponibi a e aceite pela contratante, conforme cron							pela
		DUTO	1		3 4	5	6	7	8
		crição ao <i>WS02 API Manager</i> , produção							
		porte técnico							
		crição ao <i>WSO2 API Manager - Analytics</i> ile, produção e suporte técnico							
	<u> </u>	• •							

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Modernização Administrativa e dos Recursos Humano

Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo \mathbf{n}°



	3	Subscrição ao <i>WSO2 API Manager</i> , pré- produção e suporte técnico								
		Subscrição ao <i>WSO2 API Manager - Analytics</i> profile, pré-produção e suporte técnico								
	5	Solução para os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção								
	_	Customizações de segurança implantadas								
		Customizações de workflow de aprovação implantadas								
	8	Customizações de autenticação implantadas								
	9	Relatórios de uso das APIs elaborados								
	10	Procedimentos de contabilização documentados								
	11	Treinamento WSO2 Administração & DevOps realizado								
		Treinamento WSO2 API Fundamentos								
	_	realizado								
		Treinamento WSO2 API Avançado realizado								
CGL 19.1	Ativ Natu	dade Orçamentária: 13.01 ridade/Projeto: 5728 ureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 urso: 0376 - PROREDES-BIRD TA								
CGL 20.3		nder à todas as demais obrigações do Termo de Refe	rênc	ia						
CGL 21.1		solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato A garantia poderá ser realizada em uma das seguinte	s mo	odali	dad	es:				
	form auto	caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, d na escritural, mediante registro em sistema central rizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados corme definido pelo Ministério da Fazenda;	izad	o de	liqu	uida	ção e	e de	cust	ódia
	II	- Seguro-garantia, desde que contemple todos os ev	ento	s in	dica	dos 1	10 ite	em "l	k";	
	III	- fiança bancária, conforme modelo contido no Ano	exo '	VII.						
	gara liber	Dadjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar ntia no valor correspondente a 5%(cinco por cento) rada após a execução do objeto da avença, -conform 1.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contr	do v e dis	alor spost	tota	al co	ntrat	ado,	que	será

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS - Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











- b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.
- c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens "j" e "p", acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado;
- l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- m) No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











- O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer n) imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- q) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - I caso fortuito ou força maior;
 - II alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
- III descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - IV atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.
- u) Será considerada extinta a garantia:
- I com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
- v) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS - Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/CELIC __/__/__Rubrica

238









ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLUÇÃO DE TIC WSO2 API Manager

a	, .	
Viin	าวทา	٦
Sun	nário	J

1	. Obj	eto25
	1.1.	Necessidade do Objeto25
	1.1.1.	
	1.1.2.	
	1.2.	Planejamento da Contratação26
	1.3.	Modalidade e Habilitação27
2	. Pro	dutos da contratação27
	2.1.	Indivisibilidade do Objeto (Justificativa)28
3	. Det	alhamentos dos produtos28
	3.1.	Subscrição WS02 API Manager, produção, e suporte técnico28
	3.2.	Subscrição WSO2 API Manager Analytics profile, produção, e suporte técnico29
	3.3.	Subscrição WS02 API Manager, pré-produção, e suporte técnico29
	3.4.	Subscrição WSO2 API Manager Analytics profile, pré-produção, e suporte técnico 29
alt	3.5. a dispon	Solução configurada nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção en ibilidade
	3.6.	Customizações de segurança implantadas
	3.7.	Customizações de workflow de aprovação implantadas30
	3.8.	Customizações de autenticação com SOE Auth implantadas30
	3.9.	Relatórios de uso de APIs elaborados e documentados30
	3.10.	Procedimentos de contabilização em até três relatórios implantados e documentados 31
	3.11.	Treinamento WSO2 Administração & DevOps31
	3.12.	Treinamento WSO2 API Fundamentos31
	3.13.	Treinamento WSO2 API Avançado32
4	. Pag	amento e cronograma33

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









Processo Administrativo no



5.	Planilha de formação de preços	34
6.	Funcionalidades da solução demandada	35
7 .	Conteúdo dos cursos (acessado em 17/10/2017)	43
(Curso: WSO2 Administração & DevOps	43
7	Treinamento WSO2 API Fundamentos	44
-	Treinamento WSO2 API Avancado	44

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução tecnológica baseada no produto WSO2 API Manager, compreendendo fornecimento de software, prestação de serviços técnicos especializados e realização de treinamentos correlacionados, nos termos deste documento.

1.1. Necessidade do Objeto

1.1.1. A necessidade de uma solução SOA

O volume de dados e informações gerados pelas pessoas em suas organizações, públicas ou privadas, é crescente. Estima-se que entre 80% e 90% dos dados não estão estruturados, pois há carência de gestão dos dados e dos processos que são compartilhados entre diversos setores organizacionais, gerando retrabalhos e geração de novos dados e informações, sem critérios e padrão de segurança de informação. Na estrutura organizacional do estado essas características evidenciam-se.

O projeto IEDE, que integra o Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento do Rio Grande do Sul (PROREDES BIRD), tem entre seus objetivos: "promover o adequado ordenamento na geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso de dados geoespaciais adquiridos com recursos públicos".

A arquitetura orientada a serviços (SOA) é uma das melhores soluções encontradas para uma maior integração entre distintos padrões de formatos de dados e de plataformas de aplicações. Diante dessa característica, a SOA foi definida como modelo para constituição da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) brasileira, bem como para as Infraestruturas Estaduais de Dados Espaciais (IDEs ou IEDEs). A adoção do padrão permite um uso dinâmico de um amplo conjunto de dados e informações, estabelecidos pelos órgãos que acordam compartilhar seus registros através de serviços em uma mesma infraestrutura, que estabelece as ligações aos provedores de dados, também permitindo a aplicação de WebServices e disponibilizando toda sua complexidade de uma maneira uniforme aos usuários dos dados e uma maior agilidade no uso direto (por cidadãos, pesquisadores, jornalistas, etc.) ou automatizado (por máquinas, sistemas, aplicações, sites) dos dados e informações disponibilizados pelo Estado. Com essa aquisição, desenha-se o estabelecimento do padrão SOA também como o

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











componente de integração da Arquitetura de Tecnologia da Informação e Comunicação no Estado do Rio Grande do Sul, alinhado aos princípios da Política de TIC-RS.

A execução do objeto desta contratação contribuirá para o desenvolvimento de uma infraestrutura de dados e informações, aqui incluídos dados e informações geoespaciais. Deste modo, alinha-se aos objetivos do projeto IEDE e do PROREDES BIRD.

Ademais, a implantação da solução pretendida permite compartilhamento com os demais órgãos da estrutura do Estado, tendo como focos a otimização e a racionalização da utilização das ferramentas de tecnologia da informação, propostas na Política de TIC-RS, mediante governança coordenada pela SPGG.

1.1.2. A necessidade da solução WSO2 API Manager

A PROCERGS, provedora de serviços de TIC da contratante, já utiliza o produto WSO2 API Manager em seu ambiente de produção, integrando sistemas com a publicação de suas APIs, desde fevereiro de 2017. A média de utilização atual é de 3 mil acessos/dia, contemplando sistemas das áreas de trânsito e segurança pública. Para atender às demandas do projeto IEDE e também de compartilhamento de TIC entre os órgãos da administração, se faz necessário ampliar a capacidade de atendimento da solução, bem como melhorar a disponibilidade com maior tolerância a falhas para permitir maior disponibilidade dos serviços.

A escolha original pela solução baseou-se nas seguintes condições:

- A solução atende as funcionalidades necessárias ao ambiente da PROCERGS e descritas no item 6 deste documento.
- 2. A empresa WSO2 INC, fabricante da solução, possui filial estabelecida em território brasileiro.
- 3. A solução é aderente às diretrizes tecnológicas da PROCERGS quanto à utilização de software livre quando possível. Os produtos WSO2 enquadram-se na categoria de software livre. A subscrição e o suporte técnico garantem prioridade no acesso às atualizações disponibilizadas exclusivamente pelo fabricante do sistema e no atendimento a incidentes, mantendo-o sempre nas melhores condições de uso e execução.

1.2. Planejamento da Contratação

Adotou-se como premissa básica que a Administração disponha de uma ferramenta com alta produtividade e confiabilidade para a integração dos serviços públicos. No trabalho de integração, haverá grandes desafios relacionados à adequação de processos, mudança de cultura e de paradigmas relativos ao atendimento à sociedade. Neste cenário, a ferramenta precisa ser um facilitador, não uma preocupação adicional para o governo. Ela deve ser robusta e estável o suficiente para que a experiência dos usuários dos serviços seja a melhor possível.

Isto posto analisou-se se a melhor estratégia seria desenvolver a solução ou contratar uma ferramenta já pronta. Para tanto, foi realizada uma prospecção de ferramentas disponíveis no mercado.

Além de se comprovar a capacidade do mercado em fornecer este tipo de solução, constatou-se que a ferramenta existe na modalidade software livre, em conformidade com as diretrizes tecnológicas da PROCERGS.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









Foi comprovado que a ferramenta também pode ser utilizada na modalidade *on-premises*, onde o Contratante instala a ferramenta em sua própria infraestrutura.

A alternativa de contratação da ferramenta no mercado vai ao encontro da necessidade do governo, que é contar com uma solução em que a ênfase seja o trabalho de integração dos serviços públicos, apresentando resultados para a sociedade, sem desenvolvimento interno para tratar com problemas ou dificuldades para os quais o mercado já tenha alternativas maduras.

1.3. Modalidade e Habilitação

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por estar disponível no mercado e possuir características técnicas objetivamente aferíveis, devendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade denominada Pregão.

Estão habilitadas a participar do certame apenas empresas que:

- 1) sejam constituídas e presentes no território Brasileiro; e
- 2) sejam parceiras da fabricante da solução, caracterizadas como tais aquelas empresas que apresentem certificação de nível de parceria *Community* e/ou *Certified*, emitida pelo fabricante diretamente ou pelo escritório do fabricante no Brasil.

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2. Produtos da contratação

O objeto deste Termo de Referência é composto por treze produtos como segue:

	PRODUTO
1	Subscrição ao WS02 API Manager, produção e suporte técnico
2	Subscrição ao WSO2 API Manager - Analytics profile, produção e suporte
	técnico
3	Subscrição ao WS02 API Manager, pré-produção e suporte técnico
4	Subscrição ao WSO2 API Manager - Analytics profile, pré-produção e suporte
7	técnico
5	Solução para os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em
	alta disponibilidade configurada
6	Customizações de segurança implantadas
7	Customizações de workflow de aprovação implantadas
8	Customizações de autenticação implantadas
9	Relatórios de uso das APIs elaborados
10	Procedimentos de contabilização documentados
11	Treinamento WSO2 Administração & DevOps realizado
12	Treinamento WSO2 API Fundamentos realizado
13	Treinamento WSO2 API Avançado realizado

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











2.1. Indivisibilidade do Objeto (Justificativa)

Para realizar a adequação ao ambiente operacional da PROCERGS, os procedimentos de configuração dos diferentes componentes da solução e suas implementações particulares mediante serviço técnico especializado devem seguir os mesmos conceitos e padrões.

Igualmente, os profissionais que ministrarão os treinamentos deverão conhecer todos os aspectos técnicos e funcionais da solução, para garantir a continuidade operacional destes mesmos padrões pelos profissionais treinados.

A equipe de suporte técnico da contratada necessita estar capacitada e atualizada quanto a estas implementações particulares na PROCERGS, caso contrário, as futuras aplicações de correções e evoluções tecnológicas nos produtos correm sério risco de inutilizar as configurações causando interrupções no funcionamento dos serviços públicos.

Portanto, é fundamental para o êxito desta contratação que seja a mesma empresa a fornecer todos os produtos, o que justifica a indivisibilidade do objeto e adoção do critério de menor preço global.

3. Detalhamentos dos produtos

3.1. Subscrição WS02 API Manager, produção, e suporte técnico

- Subscrição para um período de 5 anos para máquina virtual Java em ambiente produção (Ativo) com as seguintes características:
 - Suporte 24x7x365 nível de serviço de 1 hora (primeira interação no chamado)
 - o Chamados ilimitados
 - o Pacotes de correções e atualização tecnológica da solução
 - Multitenancy Compartimentos lógicos
 - 10 horas de apoio ao desenvolvimento diretamente com a WSO2 (remoto) para cada máquina virtual Java adquirida.
- Ambiente All in One on-premise em alta disponibilidade, composto por duas máquinas virtuais Java. Com capacidade para executar 1000 transações por segundo (500 transações por segundo para cada máquina virtual Java).
- O ambiente All in One compreende os seguintes perfis, na mesma máquina virtual Java:
 - WSO2 API Manager Gateway
 - o WSO2 API Manager Key Manager (Oauth, Tokens, Segurança)
 - o WSO2 API Manager Publisher (Publicador de APIs)
 - o WSO2 API Manager Store (Developer Portal)
 - WSO2 API Manager Traffic Manager (Controle e proteção de políticas de acesso)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











3.2. Subscrição WSO2 API Manager Analytics profile, produção, e suporte técnico

- Subscrição por um período de 5 anos para máquina virtual Java em ambiente produção (Ativo) com as seguintes características:
 - O Suporte 24x7x365 nível de serviço de 1 hora (primeira interação no chamado)
 - o Chamados ilimitados
 - o Pacotes de correções e atualização tecnológica da solução
 - Multitenancy Compartimentos lógicos
 - 10 horas de apoio ao desenvolvimento diretamente com a WSO2 (remoto) para cada máquina virtual Java adquirida.
- Ambiente on-premise, composto por duas máquinas virtuais Java. Com capacidade para executar 1000 transações por segundo (500 transações por segundo para cada máquina virtual Java).

3.3. Subscrição WS02 API Manager, pré-produção, e suporte técnico

- Subscrição por um período de 5 anos para máquina virtual Java em ambiente préprodução com as seguintes características:
 - o Suporte 24x7x365 nível de serviço de 1 hora (primeira interação no chamado)
 - o Chamados ilimitados
 - o Pacotes de correções e atualização tecnológica da solução
 - Multitenancy Compartimentos lógicos
 - 10 horas de apoio ao desenvolvimento diretamente com a WSO2 (remoto) para cada máquina virtual Java adquirida.
- Ambiente All in One on-premise, composto por uma máquina virtual Java.
- O ambiente All in One compreende os seguintes perfis, na mesma máquina virtual Java:
 - o WSO2 API Manager Gateway
 - o WSO2 API Manager Key Manager (Oauth, Tokens, Segurança)
 - o WSO2 API Manager Publisher (Publicador de APIs)
 - o WSO2 API Manager Store (Developer Portal)
 - WSO2 API Manager Traffic Manager (Controle e proteção de políticas de acesso)

Conforme política do fabricante, cada subscrição em ambiente de pré-produção tem seu valor equivalente a 25% do valor unitário de subscrição ativa em ambiente de produção.

Conforme política do fabricante, outros ambientes que não estejam ativos em produção, tais como desenvolvimento, homologação de versões do produto e laboratórios, não necessitam de contrato de subscrição para sua utilização pela contratante.

3.4. Subscrição WSO2 API Manager Analytics profile, pré-produção, e suporte técnico

- Subscrição por um período de 5 anos para máquina virtual Java em ambiente préprodução com as seguintes características:
 - Suporte 24x7x365 nível de serviço de 1 hora (primeira interação no chamado)
 - o Chamados ilimitados
 - o Pacotes de correções e atualização tecnológica da solução

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











- o Multitenancy Compartimentos lógicos
- 10 horas de apoio ao desenvolvimento diretamente com a WSO2 (remoto) para cada máquina virtual Java adquirida.
- Ambiente *on-premise*, composto por uma máquina virtual Java.

Conforme política do fabricante, cada subscrição em ambiente de pré-produção tem seu valor equivalente à 25% do valor unitário de subscrição ativa em ambiente de produção.

Conforme política do fabricante, outros ambientes que não estejam ativos em produção, tais como desenvolvimento, homologação de versões do produto e laboratórios, não necessitam de contrato de subscrição para sua utilização pela contratante.

3.5. Solução configurada nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em alta disponibilidade.

Instalar e configurar 6 ambientes de servidores, 2 servidores produção WSO2 API Manager All in One em alta disponibilidade, 2 servidores produção WSO2 API Manager – Analytics profile (Ativo/Passivo), 1 servidor pré-produção WSO2 API Manager All in One, 1 servidor pré-produção WSO2 API Manager – Analytics profile.

3.6. Customizações de segurança implantadas

 Implementar customização da solução WSO2 para permitir que as APIs disponibilizadas/publicadas sejam mantidas por Sistemas e/ou Equipes. Documentação e transferência de conhecimento sobre as implementações.

3.7. Customizações de workflow de aprovação implantadas

• Implementar customização para permitir que a subscrição para utilização de uma API na solução passe por um fluxo de aprovação, em conformidade com os papéis/perfis definidos na segurança por sistema/equipe. O motor de workflow a ser utilizado deverá ser o já mantido para as aplicações da PROCERGS, no caso o Bonita BPM. Documentação e transferência de conhecimento sobre as implementações.

3.8. Customizações de autenticação com SOE Auth implantadas

 Implementar customização da solução WSO2, com protocolos LDAP, para permitir a autenticação através de integração com solução implementada na PROCERGS (SOE Auth), análoga a OAuth2. Documentação e transferência de conhecimento sobre as implementações.

3.9. Relatórios de uso de APIs elaborados e documentados

 Implementar até 3 (três) relatórios estatísticos de uso das APIs (com opção de extração via APIs ou geração de arquivos padrão txt/csv). Os relatórios poderão ser agendados através de ferramenta de scheduling (CA-ESP/DSeries). Documentação e transferência de conhecimento sobre as implementações.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/__/ Rubrica

245









3.10. Procedimentos de contabilização em até três relatórios implantados e documentados

 Implementar procedimentos para fins de contabilização de uso (billing) com geração mediante agendamento através de ferramenta de scheduling (CA-ESP/DSeries) de até 3 (três) relatórios (com opção de extração via APIs ou geração de arquivos padrão txt/csv). Documentação e transferência de conhecimento sobre as implementações.

3.11. Treinamento WSO2 Administração & DevOps

Treinamento	Conteúdo	Duração	Turmas
WSO2	https://docs.google.com/document/d/1av8TABPuO1T0MjQPpTBJR-	2 dias - 16	01
Administração &	9f8xwSeU2nCi16cWhMU2k/edit?usp=sharing (acessado em	horas	
DevOps	17/10/2017; conteúdo descrito no item 7 deste TR)		

- Treinamento diretamente do fabricante da tecnologia de Gestão de APIs (API Manager), com conteúdos oficiais.
- Uma turma com no máximo 10 alunos.
- A contratante fornecerá as seguintes condições para a realização do treinamento:
 - Sala de aula, localizada em Porto Alegre RS, com capacidade para 10 alunos;
 - Equipamentos PC compatíveis com:
 - o Java 8 último update e JAVA HOME configurado
 - WSO2 Developer Studio (última versão estável) instalado https://wso2.com/products/developer-studio/
 - Download dos materiais para o curso https://wso2.com/api-management/resources/
 - Download do WSO2 API Manager 2.x (última versão) http://wso2.com/api-management/
 - o Ao menos 8 GB de memória RAM
 - Ao menos 10 GB de espaço livre no disco rígido
 - Acesso à Internet

3.12. Treinamento WSO2 API Fundamentos

Treinamento	Conteúdo	Duração	Turmas
WSO2 API Fundamentos	http://wso2.com/training/api-manager-developer-	2 dias - 16 horas	01
	fundamentals (acessado em 17/10/2017; conteúdo		
	descrito no item 7 deste TR		

- Treinamento diretamente do fabricante da tecnologia de Gestão de APIs (API Manager), com conteúdos oficiais.
- Uma turma com no máximo 10 alunos.
- A contratante fornecerá as seguintes condições para a realização do treinamento:
 - Sala de aula, localizada em Porto Alegre RS, com capacidade para 10 alunos;
 - Equipamentos PC compatíveis com:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO









- Java 8 último update e JAVA_HOME configurado
- WSO2 Developer Studio (última versão estável) instalado -https://wso2.com/products/developer-studio/
- Download dos materiais para o curso https://wso2.com/api-management/resources/
- Download do WSO2 API Manager 2.x (última versão) http://wso2.com/api-management/
- o Ao menos 8 GB de memória RAM
- Ao menos 10 GB de espaço livre no disco rígido
- Acesso à Internet

3.13. Treinamento WSO2 API Avançado

Treinamento	Conteúdo	Duração	Turmas
WSO2 API Avançado	http://wso2.com/training/api-manager-developer-	3 dias – 24 horas	01
	advanced (acessado em 17/10/2017; conteúdo descrito		
	no item 7 deste TR)		

- Treinamento diretamente do fabricante da tecnologia de Gestão de APIs (API Manager), com conteúdos oficiais.
- Uma turma com no máximo 10 alunos.
- A contratante fornecerá as seguintes condições para a realização do treinamento:
 - Sala de aula, localizada em Porto Alegre RS, com capacidade para 10 alunos;
 - Equipamentos PC compatíveis com:
 - o Java 8 último update e JAVA_HOME configurado
 - WSO2 Developer Studio (última versão estável) instalado -https://wso2.com/products/developer-studio/
 - Download dos materiais para o curso https://wso2.com/api-management/resources/
 - Download do WSO2 API Manager 2.x (última versão) http://wso2.com/api-management/
 - o Ao menos 8 GB de memória RAM
 - Ao menos 10 GB de espaço livre no disco rígido
 - Acesso à Internet

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









4. Pagamento e cronograma

Os pagamentos serão efetuados após disponibilização de cada produto pela contratada e aceite pela contratante, conforme cronograma a seguir, em meses.

	PRODUTO	1	2	3	4	5	6	7	8
1	Subscrição ao <i>WSO2 API Manager,</i> produção e suporte técnico								
2	Subscrição ao <i>WSO2 API Manager - Analytics profile,</i> produção e suporte técnico								
3	Subscrição ao <i>WS02 API Manager,</i> pré-produção e suporte técnico								
4	Subscrição ao <i>WSO2 API Manager - Analytics profile,</i> pré-produção e suporte técnico								
5	Solução para os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em alta disponibilidade configurada								
6	Customizações de segurança implantadas								
7	Customizações de workflow de aprovação implantadas								
8	Customizações de autenticação implantadas								
9	Relatórios de uso das APIs elaborados								
10	Procedimentos de contabilização documentados								
11	Treinamento WSO2 Administração & DevOps realizado								
12	Treinamento WSO2 API Fundamentos realizado								
13	Treinamento WSO2 API Avançado realizado								

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











5. Planilha de formação de preços

As propostas de preços dos licitantes deverão ser formuladas com base na seguinte planilha:

	Produto	Valor unitário	Quantidade	Total
1	Subscrição ao WS02 API Manager, produção e suporte técnico		2	
2	Subscrição ao WSO2 API Manager - Analytics profile, produção e suporte técnico		2	
3	Subscrição ao WS02 API Manager, préprodução e suporte técnico		1	
4	Subscrição ao WSO2 API Manager - Analytics profile, pré-produção e suporte técnico		1	
5	Solução configurada nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção em alta disponibilidade.		1	
6	Customizações de segurança implantadas		1	
7	Customizações de workflow de aprovação implantadas		1	
8	Customizações de autenticação implantadas		1	
9	Relatórios de uso das APIs elaborados		1	
10	Procedimentos de contabilização documentados		1	
11	Treinamento WSO2 Administração & DevOps		1	
12	Treinamento WSO2 API Fundamentos		1	
13	Treinamento WSO2 API Avançado		1	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









Processo Administrativo no



6. Funcionalidades da solução demandada

A solução instalada deve atender as seguintes macro-funcionalidades / módulos:

- Interface Web para **Publicação** das APIs
- Interface Web que possa atuar como o **Portal** de Desenvolvedores/Consumidores de API/ Loja de APIs.
- Camada de Gateway de Integração que permite de forma produtiva criar as
 integrações necessárias para que sejam expostas como serviços web e posteriormente,
 onde nesta camada haja disponível uma loja gratuita de conectores para soluções onpremises e soluções reconhecidas no mercado SaaS como Office 365, Google Apps,
 SalesForce etc e possam ser usados sem custos extra.
- Gestão de Chaves de acesso (Key Manager), que possa fornecer a geração chaves de acordo com o padrão de mercado Oauth2 para acesso às APIs.
- Relatórios **Analíticos** Que possam exibir informações analíticas de uso e consumo das APIs expostas.
- Controle de Tráfego e Acesso É extremamente importante contar com recursos que possam proteger os serviços e integrações em execução dentro da infraestrutura planejada para que a mesma não sofra indisponibilidades quando em produção e desta forma não proporcionando a experiência esperada. Por esta razão, este módulo é extremamente importante na solução, habilitando claramente controles que permitem liberarmos acesso e até bloquearmos quando o algum fator de negócio possa não estar em conformidade com o que foi planejado em termos de números de acesso, requisições, etc.
- Controle de Workflows de aprovação de assinatura de uso de serviços que possam ser customizados de acordo com nossa necessidade.
- Suporte a Bilhetagem, para gerenciar os contratos de acesso aos nossos serviços e APIs

A solução de gerenciamento de APIs (API Manager) deve conter as seguintes funcionalidades:

1) API Desenho e Prototipação

- a) Exemplos A solução já vem com exemplos de APIs prontos para facilitar o aprendizado e uso da ferramenta.
- b) Desenhando APIs
 - i) APIs podem ser criadas a partir de um endpoint REST existente.
 - ii) APIs podem ser criadas a partir de um endpoint SOAP existente ou pela importação de um WSDL.
- c) Suporte a Swagger 2.0 APIs podem ser criadas a partir do upload de uma definição Swagger ou a partir de uma URL que contém uma definição Swagger, através da Interface Swagger Editor no navegador.
 - i) Prototipação de APIs Suporte ao approach de API First, o qual permite receber o feedback dos desenvolvedores sobre o protótipo da API antes de sua implementação.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.







Processo Administrativo no



- ii) Habilidade de conexão e validação ao endpoint do protótipo da API.
- iii) Capacidade de testar a resposta da API simulada inline.
- d) Edição de APIs
 - i) APIs podem ser modificadas via interface de publicação (UI ou REST API).
 - ii) APIs podem ser modificadas via Swagger UI.
- e) Protocolos de Serviços suporte aos protocolos de serviços populares (SOAP, REST).
- f) Tipos de Mensagens suporte tipos de mensagens padrão (XML, JSON)
- g) Suporte a Endpoints
 - i) Suporte a vários tipos de formatos de endereço de endpoints (hard coded URLs), templates de endpoints (URLs com parâmetros path), endpoints com balanceamento de cargas, endpoints com tolerância a falhas, endpoints dinâmicos (endpoints resolvidos em tempo de execução).
 - ii) Suporte a endpoints seguros com Basic Auth e Digest Auth.
- h) Templates de URI Habilidade para definir variáveis como parte do template do template do recurso da sua API.
- i) Métodos HTTP Suporte a GET, PUT, POST, DELETE, HEAD, PATCH e OPTIONS.
- j) Mediação de Mensagens Fluxo de mediação de mensagens das APIs
 - i) Disponibilidade de fluxo de mediação padrão Habilidade para mediar/transformar requisições por default.
 - ii) Habilidade para criar um fluxo de mediação customizado Possibilidade de criar fluxos de entradas (API request), fluxos de saída (API responses) e fluxos de falhas (API faults).
- k) Configuração Cross Origin Header Habilidade para configurar headers CORS
- 1) Transportes Suporte a HTTP e HTTPS
- 2) Backend Throughput Habilidade para configurar o máximo de requisições suportados pelos sistemas de back-end.
- 3) Publicação e Governança de APIs
 - a) Gerenciamento do ciclo de vida das APIs
 - Suporte a estados das APIs para indicar criação, prototipação, publicação, depreciação, aposentadoria e bloqueada.
 - ii) Estados de transição das APIs por papéis.
 - iii) Representação gráfica do estado de transição das APIs
 - b) Extensão do Ciclo de Vida das APIs
 - i) Habilidade para definir estados customizados das APIs
 - ii) Capacidade de alterar os eventos de transição de estado de acordo com as preferências de ambientes
 - iii) Habilidade para adicionar itens de checklist para estados de transição das APIs
 - iv) Habilidade para modificar o código de execução para cada estado de transição da API.
 - c) Visibilidade das APIs
 - i) Capacidade de autorização pública de acesso acessível a usuários não-autorizados.
 - ii) Capacidade de acesso às APIs para usuários baseado em papéis.
 - iii) Habilidade de acesso somente a usuários de um domínio/tenant.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS - Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/CELIC

251



18/01/2018 10:17:31









- d) Documentação das APIs
 - i) Capacidade para anexar documentos como how-to, exemplos e SDKs, fóruns públicos e fóruns de suporte.
 - ii) Suporte a vários tipos de documentos (in-line, URL, PDF).
- e) Visibilidade da Documentação das APIs
 - Capacidade de configurar a visualização dos documentos da mesma forma que das APIs
 - ii) Capacidade de configurar a visualização dos documentos somente para visualização pelos donos do documento.
 - iii) Capacidade de configurar a visualização dos documentos somente para usuários de um domínio/tenant.
- f) Versionamento de APIs
 - i) Capacidade para manter múltiplas versões concorrentes da mesma API.
 - ii) Capacidade para configurar uma versão default de uma API
 - iii) Capacidade de ter a versão da API em qualquer parte do basepath (contexto).
 - iv) Renovação automática dos assinantes de uma API quando a criação de uma nova versão é definida (opcional)
 - v) Depreciação automática de uma versão de API quando uma nova versão é criada. (opcional)
 - vi) Capacidade de exibir múltiplas versões de uma API no portal do desenvolvedor.
- g) API Tagging Possibilidade de adicionar múltiplas tags para uma API para identificá-las ou agrupá-las.
- h) Publicação para Gateways Diferentes Capacidade de publicar APIs para um conjunto de gateways selecionados em um ambiente multi-gateways.
- i) Migração das APIs entre os Ambientes Capacidade de mover as APIs de um ambiente para outro (Dev para QA para PRD).
- j) Políticas de Cotas/Limites Capacidade de criar faixas de cotas/limites de acesso às APIs pelos assinantes.
- k) Políticas de controle de taxa de acesso
 - i) Permitir políticas de controle de acesso avançado por API
- Permitir políticas de controle de acesso avançado por recurso de API Subscrição as APIs
 - i) Controlar Assinatura as APIs Capacidade de controlar os assinantes das APIs por organização (tenant).
 - ii) Bloquear Assinatura das APIs Capacidade de bloquear acesso as APIs dos ambientes de sandbox e/ou produção.
- m) Single Sign On SSO com SAML 2.0 para fácil integração com aplicações web existentes.
- n) Registrar para receber alertas capacidade de configurar APIs para permitir que usuários se registrem para receber alertas de interesse.
- o) Importação/Exportação de APIs Permitir usuários a exportar uma API como um zip e importar em outro ambiente.
- 4) Controle de Acesso e Segurança

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.







Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n°



- a) Autenticação OAuth 2.0 com Tipos de Grants
 - i) Suporte a credenciais de clientes. (chaves de acesso)
 - ii) Suporte a senhas fortes
 - iii) Suporte a Implicit password
 - iv) Suporte a códigos de autorização
 - v) Suporte a SAML Bearer
 - vi) Suporte a NTLM
 - vii) Suporte a JWT
 - viii) Suporte a tipos de grants customizados
 - ix) Capacidade de fazer refresh de tokens
 - x) Capacidade de renovar tokens
 - xi) Capacidade de aprovar tokens revogados antes de expirar.
 - xii) Suporte a user consent (para grants implicitos e codes)
 - xiii) Capacidade de mudar o tempo de expiração de tokens OAuth 2
- b) Autenticação Basic Auth Provisão de Autenticação Básica e outros mecanismos de autenticação customizados.
- c) Autenticação por recurso de API Permitir o controle de autenticação por recurso individual de API.
- d) Autorização
 - i) Suporte a escopo OAuth
 - ii) Provisão para controle de acesso com XACML.
- e) Gerenciamento de Chaves Suporte ao provisionamento de chaves
- f) Black Listing Suporte a black list de APIs, aplicações, usuários e endereços IP.
- g) Regras Permitir regras customizáveis de controle de acesso e segurança.
- h) JWT Passar um JWT para o sistema de backend incluindo metadados da requisição da API.
- Federação de Identidade suporte métodos e aplicações de mercado como OpenID, SAML 2.0 Web SSO, OAuth2/OpenID Connect, WS-Federation (Passive), Facebook, Yahoo, Google, Microsoft Windows Live, LinkedIn, Twitter e Github assim como métodos e aplicações customizadas.
- j) Encriptação de Credenciais
 - i) Capacidade de encriptar tokens, client_secret, etc
 - ii) Capacidade de encriptar credenciais em arquivos de configuração.
- k) Alteração de Segurança em Tempo Real
 - i) Proteção de Threat
 - ii) Detecção de Bot
 - iii) Detecção de fraudes de tokens
- 1) Visibilidade de Camadas Permitir restringir camadas para papéis específicos
- 5) Portal do Desenvolvedor
 - a) Experiência de Usuário Temas intuitivos similar a lojas de consumidores populares
 - b) Tema Organizacional Visão comum da loja para os usuários registrados na mesma organização.
 - c) Auto Inscrição

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









- i) Consumidores das APIs podem se registrar e assinar as APIs de sua preferência.
- ii) Habilitar/Desabilitar a possibilidade de auto inscrição para uma organização.

Processo Administrativo no

- d) Extensão do Fluxo de Registro Permitir workflows de aprovação, etc.
- e) Customizar os atributos da página de registro Habilidade de customizar a página de registro baseado em claims customizadas.
- f) Singing-in SSO baseado em SAML no portal do desenvolvedor
- g) Pesquisa por API Habilidade de pesquisar APIs por nome, fornecedor, tag (grupos de API) e APIs mais recentes.
- h) Subscrição de APIs
 - i) Suporte a auto subscrição
 - ii) Suporte a subscrição por grupo Um indivíduo pode subscrever a uma API em nome do seu time.
- i) Fluxo de Subscrição de API Permitir configurar/estender fluxos de subscrição de APIs.
- j) Subscrição de API baseado em Aplicação
 - i) Capacidade de gerar e usar uma única chave para múltiplas APIs
 - ii) Habilidade para subscrever a uma mesma API com diferentes níveis de SLA.
 - iii) Habilidade para subscrever usando aplicação padrão
 - iv) Habilidade para subscrever usando aplicação customizada
 - v) Subscrição baseada em aplicação Capacidade de gerenciar subscrição para múltiplas APIs baseados em uma aplicação
 - vi) URL de Callback para Aplicação Permitir um conjunto de URL de Callback por Aplicação.
- k) Extensão de workflow de criação de Aplicação Permitir a configuração e extensão da criação de workflows de aprovação de aplicação, validação, etc.
- Subscrição de API por Faixa de Uso Subscrição pode ser de diferentes níveis baseado no nível esperado de utilização.
- m) Chaves
 - i) Capacidade de gerar chaves de produção para as aplicações.
 - ii) Capacidade de gerar chaves de sandbox para as aplicações.
 - iii) Capacidade de mostrar/ocultar chaves nas telas.
 - iv) Capacidade de prover chaves diferentes para produção e sandbox.
- n) Extensão do Fluxo de Geração de Chaves Configuração e extensão do workflow de geração de chaves
- o) Mapeamento de Chaves/Secrets de Consumidores Existentes Capacidade de mapear gerenciadores de chaves externos com chaves/secret dos consumidores
- p) Console de APIs Suporte a interface interativa de testes de API com exemplos de payloads para testes
- q) Tipos de concessão permitidos por controle Permite controlar tipos de concessão por aplicativo
- r) Compartilhamento de Subscrição e App Compartilhar Aplicações e Subscrições entre usuários de um grupo.
- s) Gerenciamento de Alertas Permitir usuários a selecionar e registrar a tipos de alertas.
- t) Notificação Notificação quando uma nova versão de uma API for gerada.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









- u) Comentários Permitir adicionar comentários em uma API.
- v) Avaliação Permite que os usuários classifiquem as APIs e forneça um valor geral da taxa.
- w) Fórum de Usuários Suporte a fórum de usuário público e privado (específico para uma API).
- x) Integração com Redes Sociais Suporte a integração com redes sociais como facebook, Twitter, Google e Digg.
- y) Suporte a Internacionalização.
- z) Widgets Suporte a iFrames para integração com blogs, Websites, etc
- aa) Múltiplas versões para API Mostrar/Ocultar versões antigas.
- 6) Gerenciar e Escalar Tráfego de API
 - a) Cota por Usuário por Aplicação Permitir especificar a cota por usuário por aplicação.
 - b) Controle de Acesso Por Cota
 - i) Suportar cotas por número de requisições em uma janela de tempo
 - ii) Suportar cotas por bytes em uma janela de tempo.
 - iii) Suportar cotas por endereço de IP.
 - iv) Suportar cotas por uma faixa de endereço de IP.
 - v) Suportar cotas por http headers de entrada.
 - vi) Suportar cotas por parâmetros de query de entrada.
 - vii) Suportar cotas por claims de usuários e outros dados.
 - viii) Persistência do consumo de quotas para longas durações.
 - ix) compartilhamento da cota de consumo entre os gateways quando escalar.
 - c) Taxa de Limite Permitir limitar a taxa por segundos e minutos.
 - d) Cota ilimitada Permitir ativar/desativar cota ilimitada.
- 7) Monitoramento e Monetização
 - a) Analítico no Portal do Desenvolvedor
 - i) Uso de API por Aplicação
 - ii) Top Users por Aplicação
 - iii) Uso de Recursos por aplicação
 - iv) Invocação com falhas por Aplicação
 - b) Alertas para Usuários das APIs
 - i) Alertas para número anormal de requisições por aplicação
 - ii) Alerta na detecção de mudança de acesso padrão aos recursos por aplicação
 - iii) Alerta quando houver mudança repentina de geo localização de um token de acesso.
 - iv) Alerta na detecção de renovação de token de forma anormal.
 - v) Alerta sobre violações freqüentes de cota pela aplicação.
 - c) Analítico Interface de Publicação de APIs
 - i) Criação de API em uma janela de tempo
 - ii) Visualização da quantidade de uso de uma API
 - iii) Último acesso a uma API.
 - iv) Utilização de uma API por recurso.
 - v) Contagem do uso dos endpoints
 - vi) Comparação da utilização de uma API sobre todas as APIs.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC

Processo Administrativo nº



- vii) Falhas de acesso a uma API por exceder a cota.
- viii) Invocações com falhas a uma API.
- ix) Quebra de latência da API no Gateway.
- x) Comparar a performance de uma API entre duas versões
- xi) Uso de uma API baseado em geolocalização.
- xii) Uso da API por Header User-Agent
- xiii) Falhas de acesso a uma aplicação por exceder a cota.
- xiv) Criação de Aplicações em uma janela de tempo
- xv) Visualização da quantidade de subscrição em uma API.
- xvi) Cadastro de desenvolvedores ao longo do tempo.
- xvii) Assinantes ao longo do tempo
- d) Alertas para os Usuários Publicadores de API
 - i) Alertas para tempo anormal de resposta
 - ii) Alerta para tempo anormal de resposta pelo sistema de back-end
 - iii) Alerta no uso anormal de uma API. Ex aumento ou declínio repentino.
 - iv) Alerta na degradação da saúde de uma API. Ex muitos erros.
- e) Análise de Logs
 - i) Suporte a visualização de logs.
 - ii) Capacidade de visualizar uma visão geral do log (contagem de registros de erros, etc.).
 - iii) Capacidade de visualizar erros por aplicação (visão detalhada do erro).
 - iv) Capacidade de visualizar falhas por API (erro no processamento de mensagem)
 - v) Capacidade de visualizar erros de acesso por token (Revogados, Tokens expirados sendo usados)
 - vi) Capacidade de visualizar tentativas de logins inválidos
 - vii) Capacidade de visualizar detalhes do deploy de uma API.
- f) Dashboards da Saúde das APIs Exibir um dashboard indicando a saúde das APIs.
- g) Integração com Google Analytics Permitir publicar dados para o Google Analytics.
- h) Motor de Cobrança Possuir uma API de consulta de dados e alimentar qualquer sistema de cobrança
- 8) Pluggability, Extensibilidade e Customização de Temas
 - a) Possuir uma camada de APIs com as funcionalidades dos produtos
 - b) Gerador JWT Permitir a customização de gerador JWT
 - c) Temas por Organização Permitir que cada organização tenha seu layout e tema.
 - d) Integração com gerenciadores de chaves OAuth terceiros
 - e) Templates Customizados para Configuração de API Usar um template para definir a configuração de APIs.
 - f) Analytics Data Retriever Permite personalizar a recuperação de dados para visualização.
 - g) URLs customizadas para Lojas de Diferentes Organizações Permite ter URL customizadas por loja de cada organização. Ex coca-cola.com mapear para foo.com)
 - h) Integração com Repositórios de Usuários Integração com repositórios de usuários incluindo Microsoft Active Directory, LDAP, Banco de Dados ou Apache Cassandra.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









- i) Suporte a Tooling Possuir ferramenta gráfica de desenvolvimento, por exemplo criação e deploy de fluxos de integração sem a necessidade de utilizar códigos.
- 9) Deployment e Multitenancy
 - a) Clustering Clustering/node discovery.
 - b) Tenant Isolados Suporte a usuários por tenant, roles por tenant, lojas por tenant, e camada de aplicação isolada por tenant.
 - c) Ativação de Tenant Permitir a ativação/desativação de tenant.
 - d) Sincronização de Artefatos Sincronização de artefatos entre todos os nodes.
 - e) Replicação de Cache de dados das execuções dos serviços.
 - f) Tempo de Inicialização Mínimo Novas instâncias podem carregadas em minutos para suportar picos de demanda.
 - g) Opções de Deployment
 - i) Deploy on-premise e na nuvem (privada, pública ou híbrida) ou nuvem gerenciada.
 - ii) Portal do Desenvolvedor pode ser instalado na DMZ para permitir acesso externo e publicar das APIs na rede interna protegida por firewall.
 - iii) Instalação e execução do API do Gateway na DMZ com controle de acesso pelo Identity and Access Management e ou banco de dados de governança atrás do firewall.
- 10) Integração Nativa com motor de processos e workflow
 - a) Que suporte nativamente e já esteja integrado com o API Manager
 - b) Que suporte processos BPEL
 - c) Que suporte processos BPMN
 - d) Que seja possível customizar na ferramenta Eclipse os fluxos de workflow de aprovação de usuários, registro de uso de APIs e tarefas relacionadas
- 11) Motivadores de Negócio e referências
 - a) Possuir pelo menos duas referências de uso de órgãos governamentais que estão usando o produto, e se possível com lojas públicas de APIs disponibilizadas ao público.
 - b) Suportar um ambiente mínimo de instalação em alta disponibilidade, onde cada nó do API-Manager possa responder pelo menos 500 transações por segundo.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.







Processo Administrativo n°



7. Conteúdo dos cursos (acessado em 17/10/2017)

7.1. Curso: WSO2 Administração & DevOps

WSO2 Platform Overview

The Carbon Platform

- What is Carbon? Why use Carbon?
- Components

Basic Usage

- Installing
- Starting/Stopping

Component and Platform Configuration

- Carbon Directory Structure
- Feature Management
- User Management

Deployable Artifacts

- Carbon Apps
- Server Roles
- Deploying/Un-deploying/Redeploying Applications

Management Interfaces

- JMX
- Configuration Files (XML)
- Management Console

Connecting to Other Services

- Data Services / Datasources
- LDAP
- QoS and Basic Security
- Security Keys/Certificates

Monitoring and Troubleshooting

Understanding Log Files

Clustering

- Load Balancing and High Availability
- Independent Nodes
- Shared DBs
- Sticky Sessions
- Full Replication
- Manager/Worker
- Deployment Synchronizer

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









7.2. Treinamento WSO2 API Fundamentos

- About this course: WSO2 API Manager Developer Fundamentals is a course aimed at training software engineers on the features of the product as well as the underlying concepts and standards. The scope of this course will be limited to using all features of the WSO2 API Manager to provide a solution related to API management without having to extend the product.
- Course Outline
 - o Duration:2 days
 - o Training type: WSO2 product training with presentation and hands-on exercises
 - o Target Audience: Software Developers
 - o Complexity: Beginner/Intermediate

7.3. Treinamento WSO2 API Avançado

- About this course: WSO2 API Manager Developer Advanced is a course aimed at training software engineers on extending the WSO2 API Manager as well as complex deployment strategies.
- Course Outline
 - o Prerequisite: WSO2 API Manager Developer Fundamentals
 - o Duration: 2 days
 - o Training type: WSO2 product training with presentation and hands-on exercises
 - o Target Audience: Software Developers
 - o Complexity: Intermediate/Advanced

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PRECOS

	,	3
Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a	ı serem estabelecidas no	Termo de Referência.
Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos	que serão utilizados na	execução dos serviços indicando
quantitativo e sua especificação.		

	tativo e sua especificação.	os que serao anizados	na execução dos serviços maieana
	Nº Processo		
	Licitação №		
Dia _	_/ às: horas		
Discri	minação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) B Município(s) C Serviço D Unidade de medida E Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida) F № de meses de execução contratual		
В	Município(s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
Е	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

Custo por Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Unidade de Medida	R\$
-			
_			

Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
В			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO					
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço		
-					
-					

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre[Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL – Preâmbulo), sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n°, em decorrência do Pregão Eletrônico n° .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] referente à execução dos serviços contratados é de R\$ ______ (_________), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro
[Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)]
Empenho nº:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)] [dias/meses], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, ficando vedada a sua renovação.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro

Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em __/_/___Rubrica











- 4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]
- 4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
- 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias). mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)]
- 6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.
- 6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.
- 6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









- 6.7. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;
- 6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;
- 6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

R = P0 x [(IPCAn / IPCA0)-1]

Onde:

R = parcela de reajuste;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
- 10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- 10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









- 10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20. Assumir todas as responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO









10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:
- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.
- 12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









- 12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

- 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.
- 12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.
- 12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver
- 12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado ao contratado:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Como este contrato utiliza recursos oriundos de financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

17.1.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 18.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 18.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO











- 18.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 18.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADO [Representante] [Procurador/cargo]

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.











ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)
sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº de OCPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS - Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 17/1300-0001295-6



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL N° OBJETO: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: TELEFONE/E-MAIL:
123/2006. Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Local e data. Representante da Empresa (Assinatura do representante)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS - Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJURICELIC

ASJUR/CELIC Em ___/___/ Rubrica









Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 17/1300-0001295-6



ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

- 1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
- c) prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
- 7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.









Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 17/1300-0001295-6



ANEXO VIII – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante

Miller				J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
GOVERNO DO ESTADO I ANEXO II AO DECRETO Nº 3	OO RIO GRANDE 6.601, de 10-04-96.	DO S	SUL	NÚMI	ERO .			FOLHA	
ANÁLISE CO	ONTÁBIL DA CAPA	CIDAI	DE FINANCE	IRA DE	LICITA	NTE - AC	F		
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-	CONVITE								
CÓDIGO NOME DO LICITADOR				N	ÚMERO	MODALID.	DA	TA	
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE									
CGC/MF: A	TIVIDADE PRINCIPAL						CNAE	S	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:					CNJ CGC/TE				
ENDEREÇO (rus, avenida, praça etc.)		NC			NÚMERO CONJ.		CEP		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			, III .				14.00		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL						ТЕ	EFONE		
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:			DATA DO BALANO	O ANUAL	, Nº L	NRO DIÁRIO	Nº 0	O RJC	
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			· CP Nº	DO REGIS	TRO NO C	RC TE	EFONE		
NOTATION								2000	
ENDEREÇO (rua, avenida, preça etc.)				N	ÚMERO	CONU	CEP		
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA									
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTUR		F	DEMONSTRA	ÇÃO DA			A DO LICITANT		
CONTAS	Em R\$ Mil		INDICE		VALO	R NOT	A PESO	NP	
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA) 2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		- 1	LIQUIDEZ						
3 ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ						
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		11	LIQUIDEZ GERAL						
5 ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO						
6 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO			IMOBILIZAÇÃO						
7 PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENT DE CURTO PRA	0					
8 PATRMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			52 55 115 115						
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO	V	5	ENDIVIDAMENT GERAL	0			1		
10 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESAS ANTECIPADAS		NFR			ADE COLC	OFIDA DEL	au 7 - m		
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	MPK	NOTA FINAL DA	CAPACID	ADE FINAN	CEIRA RELAT	WA = 2 NP		
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA	ANÁLISE				art at the	
14 PATRIMONIO LÍQUIDO	200000000000000000000000000000000000000	Ť							
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		1							
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLIC	20								
NOME:							MATRICULA		
							MAIRICULA		
<u> </u>			ÇÃO E ASSINATUR						
O representante legal da empresa licitante são a expressão da verdade, bem como a relativos à escrituração contábil, para conf	e o contabilista declar utorizam o licitador, po rontação dos dados ac	ram, so r si ou jui den	ob as penas da por outrem e a nonstrados.	Lei, que qualqu	e as info er tempo	rmações pro , examinar	estadas neste os livros e os	formulário documentos	
LICITANTE		NTABIL					ICITADOR		
DATA:	DATA:				DATA:				

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

